



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO.....Nº 1380/2021.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO MEDIDAS DE QUARENTENA E MEDIDAS TRANSITÓRIAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Flávio Fermino Euflauzino, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO**:

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO SS - 28, de 17 de março de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, que estabeleceu as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito estadual para enfrentamento da pandemia do COVID-19 (doença causada pelo NOVO CORONAVIRUS);

CONSIDERANDO que o Município de Campos Novos Paulista decretou a situação de emergência em saúde pública por meio dos Decretos: 1254/2020, 1255/2020, 1262/2020, 1270/2020, 1279/2020, 1338/2021, 1339/2021, 1341/2021, 1348/2021, 1349/2021, 1352/2021, 1355/2021, 1362/2021, 1365/2021, 1367/2021, 1369/2021 e 1374/2021;

DECRETA

ARTIGO 1º) - Em complementação ao enfrentamento da situação de **ESTADO DE EMERGÊNCIA** declarada e às medidas já adotadas pelo município na Estância Climática no Município de Campos Novos Paulista até o momento, fica **prorrogada as medidas de enfrentamento até 31 de julho de 2021**, que deverão orientar os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quanto às diretrizes de proteção para enfrentamento da saúde pública decorrente da referida pandemia.

ARTIGO 2º) – Observados os termos e condições estabelecidos previstas no Decreto nº 1362, de 10 de maio de 2021 e 1374/2021, de 01 de julho de 2021.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 3º) - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando suspensas as disposições em contrário durante a sua vigência.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 15 de julho de 2021.

Flávio Fermino Euflauzino
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra

Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-01
Controle Interno

Fase de transição: Regras a partir de 9 de julho até 31 de julho

ATIVIDADES COMERCIAIS
Atendimento presencial entre 6h e 23h

ATIVIDADES RELIGIOSAS
Atividades presenciais individuais e coletivas

SERVIÇOS GERAIS

RESTAURANTES E SIMILARES:
Consumo local entre 6h e 23h

SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA:
Atendimento presencial entre 6h e 23h

ATIVIDADES CULTURAIS:
Atendimento presencial entre 6h e 23h

ACADEMIAS DE ESPORTE:
Atendimento presencial entre 6h e 23h

SHOPPING, COMÉRCIO E RESTAURANTES ACESSO ATÉ ÀS 22h. E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ÀS 23h

ATÉ 60% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RECOMENDAÇÃO DE ESCALONAMENTO DO HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA DE ATIVIDADES DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIAS